



Prefeitura Municipal de Arataca  
ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 196/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO  
DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATADA: D C DOS SANTOS  
CNPJ/MF Nº. 23.805.359/0001-31.

VALOR R\$: 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01(um) Ano, a partir de 24 de novembro de 2025.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO

24/11/2025

ANO

2025

0001



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025



# LICITAÇÕES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

- **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA.
- **OBJETO DO TERMO:**  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
- **DATA DO ADITIVO:**  
24 DE NOVEMBRO DE 2025.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **CONTRATADO:**  
**D C DOS SANTOS**  
CNPJ/MF sob o Nº 23.805.359/0001-31
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:**  
24 DE NOVEMBRO DE 2025 À 24 DE NOVEMBRO DE 2026



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.**

## **PROCESSO LICITATÓRIO.**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.***

**OBJETO: 4º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO  
DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.**

**REQUISITANTE:**

***Secretaria de Saúde.***

**DATA: 24/11/2025.**

0003



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2021

Nº PROCESSO: 157/2024.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO PARA  
RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL  
PERÍODO.

0004

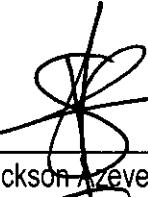


PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Saúde, contendo a descrição clara e suficiente do objeto do Termo Aditivo, caracterização da essencialidade da celebração do termo, da natureza do objeto, da sua necessidade, da definição/compatibilidade do preço, justificativa, ou seja, todas os requisitos da Lei de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Termo Aditivo Lei nº 14.133/21. Assim para constar eu, **Vickson Azevedo Almeida**, Diretor da Divisão de Licitações do município de Arataca, nomeado pelo **Decreto nº 028/2025 de 02/01/2025**, autuei com o nº **196/2025** o Processo Administrativo, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 24 de Novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitações  
Decreto nº 028 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-BA, 24 de Novembro de 2025.

Exmº. Srº.  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
MD. Prefeito Municipal de Arataca.  
Ref: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2021.

**DFD – Documento de Formalização de Demanda.**

Srº. Prefeito.

Solicito de V. Ex.<sup>a</sup> as providências necessárias para o aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 182/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA.**

Diante disso, faz-se necessário a tomada de decisões a respeito da prorrogação do prazo de vigência do mesmo, pelos seguintes motivos;

- A CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original
- O contrato original possui como objeto serviços de natureza continua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, existindo previsibilidade legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- A CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- A realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- A manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em Conformidade com os preços praticados no mercado, garantem a vantajosidade do contrato original.

Por fim, solicito a prorrogação da vigência contratual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.;

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Kariton Magalhães Bronze

Kariton Magalhães Bronze  
Secretário Municipal de Saúde

0008



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N° 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado o Senhor **KARITON MAGALHAES BRONZE**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQXMZDFOTIXMEVFNEE5RU**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0009

## CARTA COMERCIAL

**A. Prefeitura Municipal de Arataca - BA.**  
Fundo Municipal de Saúde de Arataca - Ba.

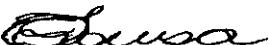
Excelentíssimo Senhor.

A **D C DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **23.805.359/0001-31**, com sede à Rua Sebastião Teixeira Nascimento, 371, Térreo, Sempre Viva, CEP: 45745-00, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Senhoria informar que:

O Contrato de Prestação de Serviços N° **182/2021** assinado em 13/11/2024, vencerá na data de 24/11/2024. Desta forma a **D C DOS SANTOS - ME**. manifesta-se desde já favoravelmente à continuidade da prestação dos serviços ora firmados nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei 8666/93.

Com base nos serviços prestados para o município, acrescido de mais três bases de Saúde, (**Posto de Saúde do Contrato, Unidade de Serviço Especializado em Saúde Bucal - SESB e a Unidade Móvel de Serviço Especializado em Saúde Bucal - SESB**). A Empresa **D C DOS SANTOS - ME**. Vem através solicitar um aditivo de 25% do valor do contrato de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

*Ibicaraí-Ba, 24 de Novembro de 2025*



INAJA OLIVEIRA DE SOUSA  
(PROCURADOR)  
CPF: 053.614.085-57

**23.805.359/0001-31**

D C DOS SANTOS - ME

Rua Sebastião Teixeira Nascimento – 371,  
Sempre Viva  
CEP: 45745-000

IBICARAI - BA



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2021,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ARATACA-BA, E A EMPRESA D C DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ N° 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- BA CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000; e do outro lado a empresa D C DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.805.359/0001-31, estabelecida na Rua Sebastião Telzeira Nascimento, nº 371, Térrea, Bairro Sempre Viva, Ibicarai-BA, a partir de agora denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Inajá Oliveira de Souza, inscrito no CPF/MF N° 006.411.725-16, portador da cédula de identidade N° 09737222-66- SSP/BA, residente na Rua Monteiro lobato, nº 87, Centro, Ibicarai-BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato e após o 1º e o 2º termo aditivo expirar-se-á em 24.11.2024;

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, Inciso II e IV, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

Plaça João Gonçalves de Queiroz S/nº Centro CEP 45.695.000 Arataca-Bahia

0011



**CONSIDERANDO** que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

**RESOLVEM:**

CELEBRAR o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 182/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACÁ, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abalho segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, a partir de 24 de novembro de 2024 e término em 24 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus Jurídicos e administrativos necessários.

Aratáca - BA, 13 de novembro de 2024.

  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

  
D. C. DOS SANTOS  
Inajá Oliveira de Souza  
(Contratada)

Praca João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP: 45.605-000 Aratáca-Bahia

0012



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**AVISO**  
**HOMOLOGAÇÃO 3º TERMO ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 3º Termo Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, que tem como objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA. Tendo como empresa D C DOS SANTOS CNPJ nº. 23.805.359/0001-31, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do Termo Aditivo: Renovação do Contrato Por Igual Período. Arataca, (BA) 13 de novembro de 2024. Comissão de Contratação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021- 3º TERMO ADITIVO**

Nº. Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ Contratado: 23.805.359/0001-31. Contratada: D C DOS SANTOS Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA. Objeto do Termo Aditivo: Renovação do Contrato Por Igual Período. Valor do Termo Aditivo R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), ao custo mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 01(um) ano a partir de 24 de novembro de 2024.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Data de assinatura: 13 de novembro de 2024. Paulo Cesar Campos de Oliveira. Comissão de Contratação. Arataca, 13 de novembro de 2024.

0013  
50



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ARATACA-BA, E A EMPRESA D C DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- BA CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, e do outro lado a empresa D C DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.805.359/0001-31, estabelecida na Rua Sebastião Teixeira Nascimento, nº 371, Térreo, Bairro Sempre Viva, Ibicarai-Ba, a partir de agora denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Inajá Oliveira de Souza, inscrito no CPF/MF Nº 006.411.725-16, portador da cédula de identidade Nº 09737222-66- SSP/BA, residente na Rua Monteiro lobato, nº 87, Centro, Ibicarai-Ba, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**CONSIDERANDO** os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021;

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência do contrato e após o 1º termo aditivo expirar-se-á em 25.11.2023;

**CONSIDERANDO** os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

**CONSIDERANDO** a permissão extraída do artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

*Obusca*

*10014*

*RT*



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

CONSIDERANDO que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconómica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

RESOLVEM:

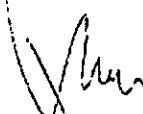
CELEBRAR o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 182/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com inicio em 27 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Arataca - BA, 24 de novembro de 2023.

  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

  
D C DOS SANTOS  
Inajá Oliveira de Souza  
(Contratada)

0015  
008

**Licitações**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

2023  
009  
**ARATACA**  
UMA GESTÃO PARA TODOS

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA
CONTRATADO (A):	D C DOS SANTOS
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93
LEGAL:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	26 DE NOVEMBRO DE 2023 À 26 DE NOVEMBRO DE 2024
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:	24 DE NOVEMBRO DE 2023

Praça João Gonçalves da Quirino, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA  
LHA GESTÃO PARA TODOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA D C DOS SANTOS.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Oliveira, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa D C DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) Nº 23.805.359/0001-31, estabelecida na Rua Sébastião Teixeira Nascimento, nº 371, Térreo, Bairro Sempre Viva, Ibicarai-Ba, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. INAJÁ OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF Nº 006.411.725-16, portador da cédula de identidade Nº 22737222-66- SSP/BA, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 47, Centro, Ibicarai-Ba, doravante denominada CONTRATADA, resolveram firmar o 1º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato original expirar-se-á em 24/11/2022.

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, incisos II; artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 48 meses, a critério da CONTRATANTE.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

003034

0017

10



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



RESOLVEM:

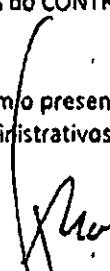
CELEBRAR o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 182/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

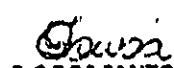
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 25 de novembro de 2022 e término em 25 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

ARATACA, 23 de novembro de 2022.

  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

  
Inaja Oliveira de Souza  
D C DOS SANTOS  
INAJÁ OLIVEIRA DE SOUZA - Empresário  
Contratada

000033

0018



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA.
CONTRATADO (A):	D C DOS SANTOS - CNPJ (MF) Nº 23.805.359/0001-31.
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	25 DE NOVEMBRO DE 2022 E TÉRMINO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2023.
DATA DO ADITIVO:	23 DE NOVEMBRO DE 2022.

000035

0019



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARATACA E DE OUTRO, A EMPRESA D C DOS SANTOS.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ N.º 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 205.931.125-04, RG n.º 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, n.º 208, Centro CEP 45.695-000, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daí por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa D C DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) N.º 23.805.359/0001-31, estabelecida na Rua Sebastião Teixeira Nasclimento, n.º 371, Térreo, Bairro Sempre Viva, Ibitiraré-BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Inajá Oliveira de Souza, inscrito no CPF/MF N.º 006.411.725-16, portador da cédula de identidade N.º 09737222-66- SSP/BA, residente na Rua Monteiro Lobato, n.º 87, Centro, Ibitiraré-BA, doravante designada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 225/2021 e demais legislações pertinentes, conforme o PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I - Especificações e Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA, os quais integram o presente instrumento e independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

§ Único - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8666/93.

000314

*Envia*

Praca João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000022

0020

004



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

2021  
ARATACA  
UMA GESTÃO PARA TODOS

Processo: 020915221 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 21/01/2022 11:40:30  
Acesse em: <https://e-tua.ba.gov.br/ceppn/validaDoc.aspx> Código do documento: c1b2a2c1-3e66-4b94-834d-28abef8053a7

**CLÁUSULA TERCERIA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O valor mensal estimado dos serviços oriundos deste Contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), o que perfaz um valor global estimado em R\$ 180.000,00 (Centro e oitenta mil reais), conforme itens, quantitativos e valores unitários:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QUANT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
LOTE 01	Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, com fornecimento de peças e/componentes necessários.	12 MESES	7 UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e de Enfermagem, com fornecimento de peças e/componentes necessários.	12 MESES	7 UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

00021

*Guerra*

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000313 2

0021

DJS



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Processo: 0099522 - Doc. 336 - Documento Assinado Digitalmente por FERNANDO MANSUR GONZAGA - 11/01/2022 11:40:10  
Acesse em: <http://arataca.com.br/gov/mcsp/validaDoc?ean=Código do documento: 110241-3004-0551-0805a71>

II - O pagamento à contratada será efetuado por meio de transferência bancária, no Banco Bradesco, Ag:3031, C/C: 1823-6, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

III - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações do serviço, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos itens a serem executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

IV - Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação do serviço prestado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da rerepresentação, devidamente regularizada.

V - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço prestado total ou parcial.

VI - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Os serviços objeto deste Edital serão contratados por execução indireta sob o regime de empreitada por maior desconto percentual, aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais.

II - O local do serviço será descrito na Autorização de serviço, sendo à prestação total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento.

§1º - Na execução do contrato, os preços contratuais serão os constantes da Proposta de Preços apresentado pela contratada no processo licitatório, que constitui peça integrante deste instrumento.

§2º - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria, por meio de servidor designado, responsável pela fiscalização do contrato, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

§3º - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mensalmente em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas encerradas no último dia do mês, para pagamento até o 10º (décimo) dia posterior ao da emissão da nota fiscal, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e atestada a fatura.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

2023  
ARATACA  
UMA CESTA PARA TODOS

§ 4º - De cada uma das faturas serão retidos os valores do Imposto sobre serviços (ISS) devido sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

§ 5º - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### DA CONTRATADA:

###### I - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito ao(aos) fiscal(is) do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

##### DA CONTRATANTE:

###### I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e as Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado, o Sr. Mlab Santos de Souza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.

000311

*Brusca*



**Poder Executivo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ARATACA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.  
§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "b", e "c".

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos materiais solicitados.

§ 7º Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para execução do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

000310

**CLÁUSULA NONA : DA RESCISÃO**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

III.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

III.3 - judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

VII - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o a execução objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000309

*Brusca*



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



- I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- II - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- III - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos do Direito Públíco, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- IV - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço referente ao objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- V - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO NO CONTRATO**

O a execução do serviço será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado; observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ARATACA (BA) 24 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE ARATACA  
FERNANDO MANSUR GONZAGA - Prefeito Municipal  
(Contratante)

D C DOS SANTOS  
Inácia Oliveira de Souza  
Contratada

000016

000308



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA  
UMA GESTÃO PARA TODOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA
CONTRATADO (A):	O C DOS SANTOS
CNPJ:	23.805.359/0001-31
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
VIGÊNCIA:	24/11/2021 A 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	24 DE NOVEMBRO DE 2021
VALOR MENSAL:	R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)

Rua 8, nº 600, Centro, Arataca - RJ - CEP 45.695-000

000315

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OPVCOTF6Q8WV5S3VMXCXW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0027

000023



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 24 de Novembro de 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021**, por entende-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se o departamento contábil e a assessoria jurídica.

Atenciosamente,

  
Fernando Mansur Gqnzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

  
Chlopy

0028



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 24 de Novembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

Ao  
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Saúde destinada à **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2021**, enviamos o presente processo a fim de que seja informado se há crédito orçamentário e financeiro para fazer face à despesa, tendo como objeto a celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 182/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 029/2021, no qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**, no valor de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), ao custo mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Objeto do Termo Aditivo: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO**.

Certo do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Vickson Azevedo Almeida**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025

0029



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 24 de Novembro de 2025.

Exmo. Sr. Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

Senhor Agente,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência solicitando que fosse informado sobre a existência de crédito orçamentário e financeiro para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021** oriundo do Pregão Presencial nº 029/2021, no qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

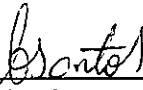
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Camila Santos do Nascimento**  
Secretária de Finanças



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Considerando a existência de previsão orçamentária suficiente para a **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021** oriundo do Pregão Presencial nº 029/2021, no qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**, no valor de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), ao custo mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Objeto do Termo Aditivo: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO**, e após à conclusão dos atos referentes à fase interna do processo administrativo nº 196/2025, solicito à Vossa Excelência, autorização para celebração de termo aditivo.

Arataca - BA, 24 de Novembro de 2025.

**Vickson Azevedo Almeida**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025

0033

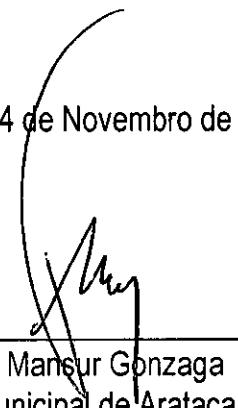


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão dos atos administrativos referente à fase interna do processo administrativo para a **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021** oriundo do Pregão Presencial nº 029/2021, no qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**, no valor de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), ao custo mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Objeto do Termo Aditivo: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO**, conforme discriminação constante neste processo, **AUTORIZA** a celebração do Termo Aditivo. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração da minuta do termo aditivo, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos à comissão de contratação, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 24 de Novembro de 2025.

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

  
chlopy



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 24 de Novembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

À  
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Estamos remetendo a esta egrégia assessoria, o processo administrativo referente a CELEBRAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 029/2021, no qual teve como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA, no valor de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), ao custo mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Objeto do Termo Aditivo: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, para que esta assessoria emita parecer jurídico opinativo acerca de celebração de termo aditivo, conforme justificativa da secretaria de saúde.

Certos de sermos atendidos,

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vickson Azevedo Almeida".

Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025.



Arataca – BA, 24 de Novembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2021**

**PARECER JURÍDICO**

EMENTA: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR UM ANO - POSSIBILIDADE.

**I – SITUAÇÃO FÁTICA:**

A Comissão de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é possível prorrogar o prazo de vigência de contrato celebrado com a D C DOS SANTOS - ME, mediante o 4º Termo Aditivo, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Odontológicos, Médicos e de Enfermagem, com fornecimento de peças e componentes necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arataca.



A alteração consiste na prorrogação do prazo de vigência, com fulcro nos arts. 57, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA prevista no CONTRATO Nº 182/2021, pelo prazo de 24 de Novembro de 2025 a 24 de Novembro de 2026.

Considerando que os aspectos atinentes às características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de licitação na modalidade de pregão presencial nº 029/2021, bem como no objeto do contrato, são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular, resta-nos apenas avaliar, para fins de emitir competente parecer, se o expediente em tela atende os critérios legais estabelecidos na lei de licitações e contratos da Administração Pública.

Registra-se a existência de certidões, atestando-se a regularidade fiscal do Contratado, bem como aquela relativa a débitos trabalhista, inexistindo qualquer informação quanto alguma óbice para a execução do contrato, bem como observa-se a existência de documento oriundo do Contratado, D C DOS SANTOS - ME.

Assim, cumpre salientar que a pretensa motivação esposada no procedimento é suficiente para uma clara compreensão que efetivamente se pretende. Portanto, nos limitaremos, nessa consulta, a apreciação da possibilidade de prorrogação de contratos administrativos.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se o caso vertente de análise na fase de execução do contrato. Impende aduzir, que os contratos administrativos podem ser definidos como aqueles ajustes celebrados pela Administração Pública por meio de regras previamente estipuladas por esta, sob um regime de Direito Público, visando à preservação dos interesses da coletividade.



Toda vez que a Administração Pública celebra com terceiros compromissos recíprocos, igualmente firma contrato que é especificamente denominado de contrato administrativo.

Lembrando que o contrato é a instrumentalização de acordo de vontades com o objetivo determinado, na qual as partes envolvidas se comprometem a honrar as obrigações e direitos previamente pactuados.

Os contratos administrativos possuem características próprias que lhes distinguem dos negócios jurídicos privados. Isso ocorre, porque são regidos precípua mente por normas publicistas, mas surgindo ainda assim do gênero comum ao qual pertencem todos os contratos.

Considerando que a alteração do contrato administrativo deve sempre ter por escopo a sua melhor adequação às finalidades de interesse público, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, especifica que é cabível a alteração unilateral do contrato pela administração “à *prestaçāo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses*”.

A prorrogação do prazo de vigência para o referido contrato, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se tendo em vista a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, considerando os preços e as condições mais vantajosas para a administração.

Neste ensejo, em sede de aditivos desta natureza, é possível se valer do que dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

No caso vertente, a avaliação prévia que consubstanciou a contratação dianteira tem ainda validade, para atender as finalidades pretendidas.

A minuta do ativo contratual, por sua vez, contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer.

Nesta esteira, ressalta-se, a título de motivação, por parte do Secretário Municipal de Saúde, KARITON MAGALHÃES BRONZE, que a manutenção da contratação se impõe, por força da manutenção dos preços, de que pugna que a abertura de novo processo licitatório deve ocasionar o aumento dos preços em razão do aumento de custos dos serviços com relação ao ano que passou, configurando-se não vantajoso para a administração.

Para tanto, colacionou-se aos autos cotação de preço, embasando as razões fáticas e jurídicos do ofício motivador, para fins de ratificar a vantajosidade do preço aplicado face ao contrato vigente.

Deste modo, conferida regularidade e legalidade ao aditivo ora posto, após o atendimento, pela administração, da integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 8.666/93, suso mencionados, bem como mediante a perfeita comprovação da regularidade fiscal da proponente face a União, o Estado e a Justiça do Trabalho, nesta, especificamente, quanto a inexistência de débitos trabalhistas.

Por fim, nesta esteira, considerando ser necessário dever de cautela quando da realização de procedimentos deste jaez, em defesa do erário, ao que se percebe, as razões por ora formuladas em sede de processo administrativo induzem a reconhecer que o objeto do certame se coaduna ao disposto na Lei nº 8.666/1993, tendo em vista os motivos que corroboram à pretensão in casu.

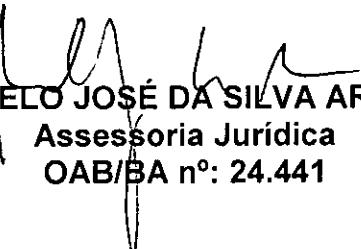


Visto isso, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

**III – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões suso mencionadas, poder-se-á dar prosseguimento ao procedimento após atendimento rigoroso dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito a integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 8.666/93. A partir daí inferimos pela regularidade do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2021, por força de cumprimento na íntegra das diligências supramencionadas. É como opinamos.

É o parecer,  
SMJ.

  
**MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO**  
Assessoria Jurídica  
OAB/BA nº: 24.441



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** D C DOS SANTOS  
**CNPJ:** 23.805.359/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:01:29 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **AB58.B732.EE15.B52A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0041

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.805.359/0001-31

**Razão Social:** D C DOS SANTOS

**Endereço:** RUA SEBASTIAO TEIXEIRA NASCIMENTO 371 TERREO / SEMPRE VIVA / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2025 a 15/12/2025

**Certificação Número:** 2025111603312515705421

Informação obtida em 24/11/2025 13:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

0042



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255356659

RAZÃO SOCIAL	
<b>D C DOS SANTOS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
129.295.327	23.805.359/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0043



**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
RUA PROFESSOR OSCAR DE QUEIROZ MATOS, 23  
CENTRO - IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000  
CNPJ: 14.147.896/0001-40

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000534/2025.E

Nome/Razão Social: **D C DOS SANTOS**

Nome Fantasia: **D & A COMERCIO E SERVIÇOS**

Inscrição Municipal: **213507** CPF/CNPJ: **23.805.359/0001-31**

Endereço: **RUA SEBASTIÃO TEIXEIRA NASCIMENTO, 371 TERREO**  
**SEMPRE VIVA IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 24/11/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 23/01/2026

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **260001173205000021249060000534202511248**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibicarai.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 24/11/2025 às 13:47:48

0044



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D C DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.805.359/0001-31

Certidão nº: 51091091/2025

Expedição: 02/09/2025, às 10:42:54

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D C DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.805.359/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0045



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: D C DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29105150180	CNPJ 23.805.359/0001-31	Arquivamento do ato Constitutivo 07/12/2015	Inicio da atividade 07/12/2015
Endereço: RUA SEBASTIAO TEIXEIRA NASCIMENTO, 371 TERREO , SEMPRE VIVA, IBICARAÍ, BA - CEP: 45745000			

OBJETO SOCIAL		
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELÉTRICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.		
CAPITAL SOCIAL		PORTE
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/03/2018	Número 97743564	REGISTRO ATIVO

Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	--

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXX	CNPJ: XXXXX
Endereço: XXXXX	

EMPRESÁRIO	
Nome do Empresário: DRIELE COUTINHO DOS SANTOS	
Identidade: 1325868272	CPF: 05361408557
Estado civil: solteiro	Regime de bens: não informado
Observação	

página: 1/2

256822760



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: D C DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29105150180	CNPJ 23.805.359/0001-31	Arquivamento do ato Constitutivo 07/12/2015	Inicio da atividade 07/12/2015
Endereço: RUA SEBASTIAO TEIXEIRA NASCIMENTO, 371 TERREO , SEMPRE VIVA, IBICARAÍ, BA - CEP: 45745000			

SALVADOR - BA, 22 de Outubro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS  
SECRETÁRIO-GERAL

256822760

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 4171292179157 CPF SOLICITANTE: 014.663.535-38 NIRE: 29105150180 EMITIDA: 22/10/2025 PROTOCOLO: 256822760

0047



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE  
ARATACA-BA, E A EMPRESA D C DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- BA CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, e do outro lado a empresa **D C DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.805.359/0001-31, estabelecida na Rua Sebastião Teixeira Nascimento, nº 371, Térreo, Bairro Sempre Viva, Ibicaraí-Ba, a partir de agora denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Inajá Oliveira de Souza, inscrito no CPF/MF Nº 006.411.725-16, portador da cédula de identidade Nº 09737222-66- SSP/BA, residente na Rua Monteiro lobato, nº 87, Centro, Ibicaraí-Ba, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 4º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**;

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência do contrato e após o 1º, 2º e o 3º termo aditivo expirar-se-á em 24.11.2025;

**CONSIDERANDO** os serviços, objeto do contrato original, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

**CONSIDERANDO** a permissão extraída do artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR** o **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 182/2021** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, a partir de 24 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Arataca, 24 de Novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal

D C DOS SANTOS

Contratada

Inajá Oliveira de Souza

CPF nº 006.411.725-16

RG nº 09737222-66

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

RG nº:

CPF/MF nº:

NOME:

RG nº:

CPF/MF nº:

**Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Designa servidor público a exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS** do Município de Arataca.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

**DECRETA,**

**Art. 1º** - O servidor **HIAB SANTOS DE SOUZA** exercerá a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor de Contratos:

- I- Fiscalizar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
- II- Verificar a execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

**Portarias**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º I** – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

**1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

**Art. 2º** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**XIII** - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

**XIV** - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, em 02 de junho de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADO:** D C DOS SANTOS.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.

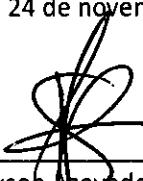
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

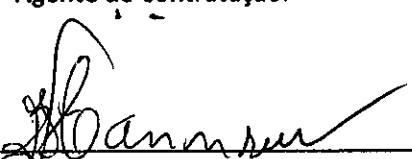
**VALOR:** O valor do presente é de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), ao custo mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** Até 24 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2025.

Arataca, 24 de novembro de 2025.

  
Vickson Almeida  
Agente de Contratação.

  
Secretaria de Administração

Responsável pela publicação no mural de avisos.

0053



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

AVISO

**HOMOLOGAÇÃO 4º TERMO ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 4º Termo Aditivo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**, que tem como objeto de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**. Tendo como empresa **D C DOS SANTOS** CNPJ nº. 23.805.359/0001-31, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do Termo Aditivo: **Renovação do Contrato Por Igual Período**. Arataca, (BA) 24 de novembro de 2025. Comissão de Contratação.

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – 4º TERMO ADITIVO**

Nº. Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ Contratado: 23.805.359/0001-31. Contratada: **D C DOS SANTOS** Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**. Objeto do Termo Aditivo: **Renovação do Contrato Por Igual Período**. Valor do Termo Aditivo R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), ao custo mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 01(um) ano a partir de 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Data de assinatura: 24 de novembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação. Arataca, 24 de novembro de 2025.

## Homologações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### AVISO

#### HOMOLOGAÇÃO 4º TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 4º Termo Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, que tem como objeto de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**. Tendo como empresa D C DOS SANTOS CNPJ nº. 23.805.359/0001-31, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do Termo Aditivo: **Renovação do Contrato Por Igual Período**. Arataca, (BA) 24 de novembro de 2025. Comissão de Contratação.

#### EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – 4º TERMO ADITIVO

Nº. Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ Contratado: 23.805.359/0001-31. Contratada: D C DOS SANTOS Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA**. Objeto do Termo Aditivo: **Renovação do Contrato Por Igual Período**. Valor do Termo Aditivo R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), ao custo mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 01(um) ano a partir de 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Data de assinatura: 24 de novembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação. Arataca, 24 de novembro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDKXRDAYREFGQJUWNDRCRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0055